

subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

**Art. 4º** Fica nomeada a Servidora **CARLA DEMONER MALTA**, matrícula nº 006127, Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos como fiscal substituto dos Fiscais Técnicos nomeados no art. 1º e 2º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais Técnicos titulares.

**Art. 5º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

**III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 6º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 7º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 8º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 9º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 10º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 10 de maio de 2023. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do município de Itarana/ES

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

FELIPE FARDIN BERGAMASCHI

CARLA DEMONER MALTA

Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Protocolo 1083665**

## Contrato

### RESUMO DO CONTRATO Nº 063/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME, CNPJ nº. 16.456.069/0001-64

**OBJETO:** O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade Coan, Itarana/ES.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

**VALOR:** R\$ 63.836,82 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

**AMPARO:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

**PROCESSO Nº:** 001211/2023 de 02 de março de 2023

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

**ID**                      **CidadES**                      **Contratação**                      **nº**  
**2023.036E0700001.01.0025**

Itarana/ES, 10 de maio de 2023

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1083607**